



Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 1.254/SAS/MS, de 8 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 17 de agosto de 2018, Seção 1, página 50.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.604, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, do Centro de Recuperação Alcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, com sede em Itamonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 838/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.088451/2018-29, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, do Centro de Recuperação Alcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, CNPJ nº 41.878.554/0001-73, com sede em Itamonte (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.606, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Indefere a Concessão do CEBAS, da Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Marau, com sede em Marau (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 833/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.144839/2018-17, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Marau, CNPJ nº 03.433.279/0001-95, com sede em Marau (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.607, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coqueiral, com sede em Coqueiral (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 847/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.128237/2018-12, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coqueiral, CNPJ nº 18.246.371/0001-13, com sede em Coqueiral (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 3 de agosto de 2018 a 2 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.608, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Cancela o CEBAS, da Associação Hospitalar de Sergipe, com sede em Lagarto (SE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto no art. 140 ao art. 229 da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado; e

Considerando o Parecer Técnico nº 142/2018-DCEBAS/SAS/MS - FTS nº 803, relativo ao Processo de Supervisão nº 25000.036879/2017-13, que concluiu pelo não atendimento do requisito obrigatório contido na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na Área da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), na área da Saúde, concedido à Associação Hospitalar de Sergipe, CNPJ nº 13.366.414/0001-80, com sede em Lagarto (SE).

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data de 4 de maio de 2011, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.609, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, com sede em Lucélia (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 842/2018-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.140977/2018-27, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia, CNPJ nº 51.832.640/0001-07, com sede em Lucélia (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 48, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação do exoma para deficiência intelectual, apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS nos autos do processo NUP 25000.077580/2018-91. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 49, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação do alentuzumabe no tratamento da esclerose múltipla remitente-recorrente após falha terapêutica a duas ou mais terapias, apresentada pela Sanofi Genzyme do Brasil Ltda. nos autos do processo NUP 25000.052991/2018-74. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 51, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação da alfaelossulfase para pacientes com mucopolissacaridose tipo IVA (MPS IVA; síndrome de Morquio A) apresentada pela BioMarin Brasil Farmacêutica Ltda. nos autos do processo NUP 25000.074880/2018-19. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 52, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do galsulfase para a terapia de reposição enzimática de longo prazo, em pacientes com diagnóstico confirmado de mucopolissacaridose tipo VI (deficiência de N-acetilgalactosamina 4-sulfase), apresentada pela BioMarin Brasil Farmacêutica Ltda. nos autos do processo NUP 25000.074755/2018-17. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 295, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018**

Divulga o resultado dos recursos interpostos após a divulgação da Portaria SGTES/MS nº 285, de 1 de outubro de 2018, nos termos do item 10 do Edital SGTES/MS nº 11, de 13 de agosto de 2018, para fins de adesão ao Plano Nacional de Formação de Preceptores.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art., do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Divulgar, no Anexo desta Portaria, a lista dos profissionais médicos deferidos e indeferidos após interposição de recursos referentes à divulgação do resultado da Portaria SGTES/MS nº 285, de 1 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 2 de outubro de 2018, Seção 1, p. 68-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA BRANDÃO GONÇALVES SILVA

ANEXO

Relação dos profissionais médicos deferidos e indeferidos após interposição de recursos referentes à divulgação do resultado da Portaria SGTES/MS nº 285, de 1 de outubro de 2018.

NOME	RECURSO STATUS	CPF
ANA CAROLINA MELO	Deferido	XXX.917.671-XX
ANDRÉ AYRES DE OLIVEIRA	Deferido	XXX.818.347-XX
BEATRIZ ZAMPAR	Deferido	XXX.162.769-XX

Ministério da Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 5.127, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/71201 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CACHOOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 08.470.543/0001-84 para atuar em Pernambuco.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.233, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/71906 - DPF/CXS/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa LOJAS COLOMBO S.A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ nº 89.848.543/0001-77, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 60 (sessenta) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.386, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/68211 - DPF/MGA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa ASSOCIACAO ALPHAVILLE MARINGA, CNPJ nº 05.484.180/0001-48, sediada no Paraná, para adquirir:

BRUNA ANTUNES RAMOS	Deferido	XXX.400.661-XX
BRUNA HOELLER	Deferido	XXX.841.229-XX
CAMILA SCHEFFEL	Deferido	XXX.158.160-XX
CINTHIA LOUREIRO SILVA	Deferido	XXX.009.937-XX
CLÉSIA MARIA CARNEIRO DAMACENO	Deferido	XXX.668.694-XX
DALMON BERNARDES GODOY	Deferido	XXX.560.770-XX
DANIELLE LOUREIRO LABORNE BORGES	Deferido	XXX.813.517-XX
EDUARDO BIANCK MENEZES	Deferido	XXX.843.457-XX
EVELYN ANNY SONOBE FERREIRA DOS SANTOS	Deferido	XXX.076.619-XX
FERNANDA ROSA LUIZ	Deferido	XXX.592.061-XX
FERNANDO HENRIQUE DE FARIA	Deferido	XXX.448.066-XX
GESIKA VIANNA AMORIM	Deferido	XXX.009.907-XX
HELOISA MOREIRA ESTRELA DINIZ RAMOS	Deferido	XXX.593.454-XX
HENRIQUE SARAIVA DE MOURA	Deferido	XXX.985.796-XX
ISBEL MOYA PÉREZ	Deferido	XXX.853.111-XX
JUDELCY MENDES CANGUSSU	Deferido	XXX.785.366-XX
JULIANA MARIA MARQUES MEGALE DA MOTTA E SILVA	Deferido	XXX.487.666-XX
JULIANO TERUYA MAEKAWA	Deferido	XXX.393.841-XX
LUCIANA COLARES MAIA	Deferido	XXX.159.516-XX
LUIZA MAGALHAES CADIOLI	Deferido	XXX.670.018-XX
MARCELO HANCKE	Deferido	XXX.822.099-XX
MARCIA CRISTINA SOUZA SILVA	Indeferido	XXX.495.167-XX
MARIA ANUNCIADA AGRA DE OLIVEIRA SALOMÃO	Deferido	XXX.495.647-XX
MARISA COSTA E PEIXOTO	Deferido	XXX.106.136-XX
MAURICIO CAMARA DE MAGALHÃES	Deferido	XXX.499.190-XX
NATÁLIA RIBAS AMARANTE	Deferido	XXX.600.097-XX
NAYARA MONTEIRO DA ROCHA	Deferido	XXX.250.137-XX
PAULA NASCIMENTO SOARES DE MOURA	Indeferido	XXX.994.646-XX
RENATO DE SOUZA LEMOS	Deferido	XXX.145.928-XX
SÉRGIO ALEXANDRE OIVEIRA MALCHER	Deferido	XXX.501.522-XX
SÍLVIO JOSÉ SANTANA	Deferido	XXX.331.488-XX
TÁCIO ARAÚJO GONÇALVES VIANA	Deferido	XXX.390.442-XX
THIAGO BOSCHER DA COSTA	Deferido	XXX.248.067-XX
THIAGO PIMENTA ALVES	Deferido	XXX.014.901-XX
TIAGO AUGUSTO FERNANDES PERES	Deferido	XXX.033.596-XX

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II - TOCANTINS****ATO Nº 15, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018**

O COORDENADOR DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - TOCANTINS, subordinado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - SESAI/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.343, publicada no DOU EM 25 DE JULHO DE 2016, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 25066.400172/2017-01, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador, em desfavor da empresa SERCON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - EIRELI - EPP, CNPJ 24.449.291/0001-68, para, por meio da Comissão Permanente que será devidamente instituída, apurar indícios de descumprimento de Cláusula do Contrato nº 05/2018, publicado no DOU nº 101 de 28 de janeiro de 2018 - Seção 3;

Art. 2º A autuação, instrução e demais procedimento, em processo autônomo, será realizado nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, com subsídio do Caderno de Logística - Sanções Administrativas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União

MARCELO LUCENA DOS SANTOS

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

90 (noventa) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.393, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/70496 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IMB TEXTIL LTDA, CNPJ nº 58.500.398/0004-58 para atuar no Mato Grosso do Sul.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO